

L E I Nº 4543/94
de 24 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre majoração no padrão de vencimentos dos Professores inativos anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 056/92.

PROJ. Nº 1022 de 25/02/1994

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido aos Professores inativos anteriormente à vigência da Lei Complementar 056/92, de 24 de julho de 1992, com pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, uma majoração de 10% (dez por cento) sobre o padrão "19 D" de vencimentos dos respectivos cargos.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de fevereiro de 1994.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Ricardo Pontieri Augusto
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretária de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos